



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

PROCESSO N.º 1.229/2018-4

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisições de uniformes escolares, pelo período de 12 (doze) meses.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 10 de abril de 2018, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

Campos do Jordão, 21 de março de 2018.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

Processo Administrativo nº 1.229/2018-4

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informa aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ITENS DE UNIFORMES ESCOLARES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através da Portaria 073/2017.
- 1.2** A sessão pública será realizada no dia **10 de abril de 2018, às 10:00 horas**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – térreo – Vila Abernédia – Campos do Jordão.
 - 1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.3.** As interessadas poderão participar oferecendo propostas para quantos lotes desejarem.
- 1.4.** Serão exigidas amostras, conforme item 8.4. deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2** **OBJETO** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisições de itens de uniformes escolares, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme modelo definido no Anexo I deste Edital.
- 2.2** As quantidades totais de peças que comporão os uniformes escolares são as que abaixo seguem:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

Ensino Infantil, Fundamental I e II

Jaqueta	5.673
Blusão	8.727
Calça	5.673
Camiseta Manga Curta	17.454
Camiseta Manga Longa	5.673

2.3 Os valores referenciais para embasar as propostas estão contidos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3** **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a realização do certame.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimentos devidamente identificados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail : net.compras@hotmail.com.br
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar **instrumento de impugnação** dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo localizado na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – térreo , Vila Abernéssia, no horário de 9h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail net.compras@hotmail.com, no prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias;
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro por meio do endereço: net.compras@hotmail.com.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA QUARTA:

- 4** **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação:
- 4.2.1** Licitantes que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2** Licitantes que estejam suspensas para licitar e contratar com o Município de Campos do Jordão;
- 4.2.3** Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.4** Licitantes que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão ou que tenham tido vínculo há menos de 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- 4.2.5** Licitantes que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que também participem da licitação e;
- 4.2.6** Consórcios de empresas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5** **DO CREDENCIAMENTO** No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, nos moldes do Anexo III do Edital, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

6.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX:</p>
--

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.6 As propostas deverão apresentar preços unitários, totais e total do lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida no respectivo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.10 O licitante declarado vencedor deverá enviar, no prazo de 24 horas, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

CLAUSULA SÉTIMA:

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3** Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- 7.2.4** Certidão de regularidade fiscal estadual relativa a ICMS, expedida pelo Estado em que estiver localizada a sede da proponente;
- 7.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.6** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS (vide item 7.2.3. deste Edital);
- 7.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.8** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.2.9** Em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja condição tenha sido devidamente comprovada por ocasião do credenciamento na presente licitação, será facultada a comprovação da regularidade fiscal em até 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for declarada vencedora, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada da proponente.
- 7.2.9.1** O exercício da faculdade prevista no item 7.2.9 não exime a proponente da apresentação das certidões fiscais no envelope de habilitação, ainda que nas mesmas constem alguma restrição.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1** Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada lote em que pretenda participar a licitante, admitida a atualização para a data da proposta através de índices oficiais.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

7.3.1.1 O valor estimado da licitação a ser considerado para fins da comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura, é o indicado no quadro abaixo:

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 01	R\$ 2.200.708,32 (dois milhões, duzentos mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

7.3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica.

7.3.4 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue em folha separada, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o índice de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) iguais ou maiores a 1,0 e endividamento geral (EG) menor ou igual a 0,5, aplicadas as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os fornecimentos previstos para cada lote que integra o objeto da licitação e para o qual a interessada esteja participando, conforme estabelecido no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo exigido no presente instrumento convocatório.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

7.4.1.1 Para atendimento do quantitativo de atividades será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características de cada Lote, objeto da licitação.

7.4.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a entregar as amostras requeridas para a hipótese de ser declarada vencedora da licitação e adjudicada na licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e nos termos do item 8.4 deste Edital.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração do licitante de que não se encontra inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Campos do Jordão, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.5.2 Declaração do licitante que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável e fechado.

7.6.3.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº:008/2018
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA OITAVA:

8 **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial com o credenciamento das interessadas e de seu representante.

8.2 **DOS LANCES:**

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser entregue separadamente) e dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o respectivo lote.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente para cada lote a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 As licitantes classificadas em cada lote farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.9 **FICA ESTABELECIDO QUE O VALOR DE INTERVALO ENTRE AS ETAPAS DE LANCE SERÁ : R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

8.3 **DO JULGAMENTO**



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 8.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das melhores ofertas de cada lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
- 8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para retomada do certame.
- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta do lote dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar oferta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta do lote.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço:

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o Pregoeiro solicitará o encaminhamento das amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, na forma do item 8.4.1 e seguintes, cabendo a este proponente também encaminhar proposta comercial com as adequações necessárias para exteriorizarem a proposta verbal aceita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o seguinte endereço: Av. Frei Orestes Girardi nº 893 – térreo – Licitações – Vila Abernécia – Campos do Jordão.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação e dos itens ofertados, o Pregoeiro declarará o(s) licitante(s) vencedor(es) e, após o julgamento dos recursos, ou em caso de ausência destes, adjudicará o objeto do certame aos licitantes vencedores de cada lote.

8.4.

AMOSTRAS:

8.4.1 A(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) após a fase de lances e habilitação deverão apresentar, em até 10 (dez) dias a contar da convocação do pregoeiro, amostras das peças que compõe o uniforme, em qualquer tamanho, desde que



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

sejam apresentadas peças que atendam TODAS AS ESPECIFICAÇÕES exigidas neste Edital (facultando-se a entrega sem as personalizações do Município).

- 8.4.2 Juntamente com as amostras as proponentes deverão encaminhar declaração indicando minuciosamente todas as especificações dos produtos por ela ofertados.
- 8.4.3 As amostras apresentadas, assim como as declarações encaminhadas pelas proponentes provisoriamente vencedoras, serão analisadas pelo Setor Técnico solicitante da Secretaria Municipal de Educação, **de forma a verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e, com as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital e em seu Anexo I.**
- 8.4.3.1 Caso o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação tenha dúvidas acerca da qualidade dos produtos entregues em amostra, referido setor poderá exigir a apresentação de laudos técnicos às empresas que apresentarem as amostras, a fim de verificação do atendimento das especificações técnicas dos materiais objeto da presente licitação.
- 8.4.4 As amostras encaminhadas pelas proponentes não lhes serão devolvidas e servirão de parâmetro para aferição da qualidade e conformidade dos produtos a serem efetivamente entregues durante o período de execução contratual.
- 8.4.5 Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta do respectivo lote, sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Secretaria de Educação.
- 8.4.6 As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento-protocolo em que estarão listadas, em duas vias.
- 8.4.7 Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências constantes deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme descrições técnicas do objeto.

CLÁUSULA NONA:

- 9 DOS RECURSOS** Efetuada a análise das amostras, será retomada a sessão pública, em data previamente informada aos licitantes, para divulgação dos resultados, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto fora do prazo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de conhecer de seus termos com fundamento no dever de autotutela da administração.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo localizado na Av. Frei Orestes Girardi nº 893 – Vila Abernêssia, no horário das 10h00min às 16h00min de segunda a sexta feira.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente para julgamento;
- 9.4 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.5 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.6 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação na sessão pública do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento licitatório para homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

- 11.1.1 Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- 11.1.2 Definitivamente, após o recebimento provisório salvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2 O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 11.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação e não sendo admitido reajuste dos preços registrados.
- 11.4 A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- 11.5 Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos produtos .
- 11.6 O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 11.7 Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será de 30 (trinta) dias.**
- 11.8 A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 11.9 O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta melhores condições de preço.
- 11.10 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de registro de preços (Anexo IV), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo V), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.

12.1.1 O(s) adjudicatário(s) deverá(o) comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ata de registro de preço e em cada fornecimento requerido.

12.1.2 Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse(m)-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 12.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.3 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os fornecimentos deverão se dar em conformidade com as Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, as quais valerão como contrato para todos os fins pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA:

13 DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente especificada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

13.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) CONTRATADA(S) e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da(s) CONTRATADA(S) perante o INSS, a ser comprovada por meio da apresentação dos documentos pertinentes.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade perante o INSS, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ao) regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dotação orçamentária: 04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002 – Suporte a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVASA recusa do adjudicatário em Assinar a Ata de Registro de Preços, ou em receber ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro dos prazos estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, conforme os seguintes percentuais:

14.1.2.1 3% (três por cento) do valor do contrato por dia de atraso para assinatura da ata de registro de preço;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 14.1.5 rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.
- 14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 14.2.1 não atendimento às especificações técnicas previstas no Edital;
 - 14.2.2 retardamento imotivado do fornecimento dos produtos ou de suas parcelas;
 - 14.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - 14.2.4 Produtos de baixa qualidade ou diferente das especificações técnicas;
- 14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1. e 15.5.
- 14.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela(s) CONTRATADA(S).
- 14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.4 não mantiver a proposta;
 - 14.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 14.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.5.7 cometer fraude fiscal.
- 14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15 DISPOSIÇÕES GERAIS Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4 O objeto do contrato que se aperfeiçoará mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, decorrente da presente licitação, poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.5 O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, salvo nas hipóteses permitidas contratualmente pela Administração Municipal e que o subcontratado detenha as mesmas condições de habilitação da contratada, a ser devidamente comprovada.
- 15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente através de solicitação através do e-mail net.compras@hotmail.com, ou poderá ser obtido no Departamento de Licitação (endereço constante do preâmbulo do Edital) mediante pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir os custos com sua reprodução.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

16.1. ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL:

- 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 16.1.2. Anexo II – Cláusulas e Condições para elaboração da Proposta Comercial e Proposta Comercial
- 16.1.3. Anexo III – Modelos de Declarações
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.1.5. Anexo V – Termo de Ciência de Notificação

Campos do Jordão, 21 de março de 2018.

LUCINÉIA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Processo Administrativo nº 1.229/2018-4

DESCRIPTIVO DOS UNIFORMES

Camiseta Mangas Curtas:

- Corpo da camiseta cor Branca Pantone 11-4800 TPX, sem vinco;
- Malha Corpo : composição: 50% poliéster, 50% Algodão, gramatura 165 gm², com variação de 5% para mais ou para menos.
- Mangas da camiseta na cor Azul marinho pantone 19-4025 TPX.
- Malha Mangas : composição: 50% poliéster, 50% Algodão, gramatura 165 gm², com variação de 5% para mais ou para menos.
- Gola V: em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, medindo 2,5 cm de largura na peça pronta;
- No peito lado esquerdo o Brasão do Município de Campos do Jordão, centralizado na altura do tórax serigrafia de alta qualidade nas cores oficiais, em todos tamanhos altura 6.5cm x largura 6.0 cm.



BRASÃO OFICIAL

- Na costa na parte de cima em silkscreen, Secretaria Municipal de , na cor azul (Pantone 19-4053TPX), em fonte arial e a escrita Educação na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, em fonte Lucida Handwriting.
- Na lateral direita de quem vestes deverá conter um silkscreen do nome da cidade; “Campos do Jordão” com fonte de letra Brush Script MT, nos tamanhos de 02 a 12- altura 18 cm x 03 cm largura e nos tamanhos 14 a GG- altura 22 cm x 04 cm de largura, na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX.

Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola e barra das mangas, aplicada em overloque; barra do corpo com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.

Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo:

CAMISETA MANGA CURTA:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											

Camiseta Manga longa :

- Corpo da camiseta cor Branca Pantone 11-4800 TPX, sem vinco;
- Malha Corpo : composição: 50% poliéster, 50% Algodão, gramatura 165 gm², com variação de 5% para mais ou para menos.
- Mangas da camiseta na cor Azul marinho pantone 19-4025 TPX.
- Malha Mangas : composição: 50% poliéster, 50% Algodão, gramatura 165 gm², com variação de 5% para mais ou para menos.
- Os punhos deverão ser confeccionados em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX.
- Gola V: em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, medindo 2,5 cm de largura na peça pronta;
- No peito lado esquerdo o Brasão do Município de Campos do Jordão, centralizado na altura do tórax serigrafia de alta qualidade : nas cores oficiais, em todos tamanhos altura 6.5cm x largura 6.0 cm.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**



BRASÃO OFICIAL

- Na costa na parte de cima em silkscreen, Secretaria Municipal de , na cor azul (Pantone 19-4053TPX), em fonte arial e a escrita Educação na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, em fonte Lucida Handwriting.

- Na lateral direita de quem vestes deverá conter um silkscreen do nome da cidade; "Campos do Jordão" com fonte de letra Brush Script MT, nos tamanhos de 02 a 12- altura 18 cm x 03 cm largura e nos tamanhos 14 a GG- altura 22 cm x 04 cm de largura, na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX.

Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola e barra das mangas, aplicada em overloque; barra do corpo com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.

Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo:

CAMISETA MANGA LONGA:





**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

JAQUETA:

- Tecido 80% Poliéster e 20% Poliamida com gramatura 190 gm², na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX).

- Gola, punho e barra em retílinea com 4,4 cm na peça acabada nas cores abaixo.

-1,0 cm cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX

-0,4 cm cor Verde Pantone 17-6030 TPX

-1,3 cm cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX

-0,4 cm cor Branca Pantone 11-4800 TPX

-1,3 cm cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX

-4,4 cm cor Azul marinho, na sua parte interna Pantone 19-4025 TPX

- Frente com zíper em nylon na cor Azul marinho destacável da barra até o início da gola, fixado e pespontado em máquina reta, dois bolsos laterais embutidos.

- Nos ombros e mangas deverá ser aplicado uma faixa, com largura de 2,0cm, sendo na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m²,

- No peito lado esquerdo o Brasão do Município de Campos do Jordão, centralizado na altura do tórax etiqueta termocolante de alta qualidade nas cores oficiais, em todos tamanhos altura 6.5cm x largura 6.0 cm.



BRASÃO OFICIAL

- Na costa na parte de cima em silkscreen, Educação, na Branca (Pantone 11-4800TPX), em fonte Brush Script MT e a escrita Campos do Jordão na cor verde Pantone 17-6030 TPX, em fonte Arial.

-Fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Conforme imagem ilustrativa abaixo:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

JAQUETA:



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

CALÇA:

Tecido 80% Poliéster e 20% Poliamida com gramatura 190 gm², na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX).

- Nos laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido.

- As suas laterais deverá ser aplicado uma faixa, com largura de 2,0cm, sendo na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m

- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque.

Modelo conforme imagem ilustrativa em anexo:

CALÇA:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

BLUSÃO DE CAPUZ INVERNO:

- Blusão com capuz inverno, confeccionado em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade, reforço por linhas visíveis a cada 0,5 cm, composição 55% viscose e 45% poliéster, gramatura 120g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, e nas mangas deverá ser usado mesmo material do corpo principal.
- Com friso na cor verde (Pantone 17-6030 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 115g/m colocado na extensão do corpo principal e mangas na parte frontal da peça.
- Bolso tipo faca após o friso, a jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de Campos do Jordão, do lado esquerdo. Na costa da jaqueta deverá ter um silkscreen a base d'água.
- Capuz com forro em tecido na cor verde Pantone 17-6030 TPX, de construção em jacquard de composição 100% poliéster, gramatura 90g/m², sendo a trama em fios na cor cinza, e os fios do urdume branca, a estrutura forma o escrito "Campos do Jordão" na cor branca com 3mm de altura e se repete por toda extensão do tecido sendo o espaçamento entre os escritos é de 13mm



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- No peito lado esquerdo o Brasão do Município de Campos do Jordão, centralizado na altura do tórax etiqueta termocolante de alta qualidade nas cores oficiais, em todos tamanhos altura 6.5cm x largura 6.0 cm.



BRASÃO OFICIAL

-Na costa na parte de cima em silkscreen, Educação , na Branca (Pantone 11-4800TPX), em fonte Brush Script MT e a escrita Campos do Jordão na cor verde Pantone 17-6030 TPX, em fonte Arial.

- Barra Light com 2 cm com acabamento de máquina reta 01 agulhas

- punhos, com elástico de 4 cm embutido e rebatido em maquina catraca 4 agulhas;

-Fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Conforme imagem ilustrativa abaixo:

BLUSÃO COM CAPUZ INVERNO:





**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

CALÇA INVERNO:

- Calça escolar; confeccionado em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade, reforço por linhas visíveis a cada 0,5 cm, composição 55% viscose e 45% poliéster, gramatura 120g/m² na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX .

Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa , com largura de 2,0cm, na cor verde Pantone 17-6030 TPX, outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m²,

- Nos laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido.

- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque.

Modelo conforme imagem ilustrativa em anexo:



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CALÇA:



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

QUANTIDADES GERAIS POR PEÇAS

LOTE 1		
ITENS	QUANTIDADES	PRODUTOS
01	17.000	Camiseta manga curta escolar
02	8.500	Camiseta manga longa escolar
03	5.500	Conj. Agasalho com zíper e calça escolar
04	8.500	Conj. Blusão inverno e calça escolar



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**ANEXO II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL**

1.1 O Envelope 1- “Proposta de Preços” deverá conter a Proposta, propriamente dita, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

1.2 Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações ou à Pregoeira, conforme o caso, o qual será considerado como data de referência.

1.3 Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

1.4 A licitante deverá preencher, datar, assinar e carimbar, sem rasuras ou emendas, a sua Proposta Comercial.

1.5 Na proposta comercial que deve seguir o modelo deste Anexo e ser apresentada para o lote em questão, deverá constar:

a) os preços unitários, seus totais, os totais da quantidade estimada de cada tipo de peça e total do lote pretendido, grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

b) marca dos produtos (deverá ser indicada apenas uma marca por item);

c) a descrição dos produtos e quantidades.

1.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

1.7 O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc.).

1.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 30(trinta) dias corridos, tendo por base a fatura extraída pela licitante que vier a ser contratada, observados os critérios de recebimento definidos em contrato.

1.9 A mera apresentação da proposta implica por parte da licitante em sua concordância em assumir inteira responsabilidade pelo adequado e fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos do presente edital e no total conhecimento das exigências editalícias, assim como no cumprimento de todos os requisitos da habilitação.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

LOTE 1					
ITENS	QUANTIDADES	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17.000	Camiseta manga curta escolar			
02	8.500	Camiseta manga longa escolar			
03	5.500	Conj. Agasalho com zíper e calça escolar			
04	8.500	Conj. Blusão inverno e calça escolar			

VALOR TOTAL DO LOTE I – valor total global por extenso (_____)

Duração da ata de registro de preços	12 meses
Condições de pagamento	Até 30 dias
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Miguel Pereira, 235 – Abernésia, Campos do Jordão.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Declaro que a empresa licitante tem condições de fornecer os uniformes, de acordo com as Autorizações de Fornecimento e no prazo estabelecido, independentemente de compromissos assumidos anteriormente.	
Declaro que ao apresentar esta proposta tenho pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital desta licitação.	

PROponente

Representante legal com identificação e firma reconhecida



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

CRENCIAMENTO

A [●], CNPJ n°. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo representante legal abaixo assinado e devidamente identificado, pelo presente instrumento CREDENCIA como seu representante o(a) Senhor(a) [●]<nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representa-lanessa sessão pública e nos atos necessários no **Pregão Presencial n°.008/2018**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope, acompanhada de cópia do contrato social ou instrumento equivalente.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A [●], CNPJ nº. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo(s) [●] <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Presencial nº 008/2018**.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA _____ CNPJ nº. [●], com sede à [●], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO/REGULARIZAÇÃO DA ME OU EPP

A empresa _____, CNPJ nº. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo(s) [●] <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, DECLARA sua na condição de [●] <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>.

() declara, outrossim, que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor. **(assinalar esta ressalva caso ocorra)**

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

DECLARAÇÃO DE MENORES

A [●], CNPJ n°. [●], com sede à [●], declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A [●], CNPJ n°. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo(s) [●] <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento> declara sob as penas da lei, que apresentará as amostras de que trata o item 8.4 e seguintes do Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento da fase de habilitação do presente Pregão Presencial caso sua proposta venha a ser considerada a proposta provisoriamente vencedora.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE UNIFORMES ESCOLARES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA [●].

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.229/2018-4

Aos [●] dias do mês _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua [●], nº [●], e CNPJ sob nº [●], representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Guidoni Scaranello, e pela Secretária Municipal de Educação Sra _____, doravante denominado **GERENCIADOR** e de outro lado a empresa [●], sediada na rua [●], com CNPJ sob nº [●], doravante denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. [●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF/MF nº [●], firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE UNIFORMES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como **GESTOR** o Sr. [●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF nº [●], com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A DETENTORA de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.229/2018-4**, documentos estes que passam a integrar este Instrumento contratual, independentemente de transcrição, **OBRIGA-SE** a fornecer, sempre que a GERENCIADORA lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), que valerá como contrato para todos os efeitos, os produtos objeto do presente descritos no anexos Ideste instrumento, que é o termo de referência Anexo I do EDITAL de Licitação.
- 1.2 A GERENCIADORA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas desta ata.
- 1.3 A GERENCIADORA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução da presente.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a GERENCIADORA convocará a DETENTORA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assine a respectiva autorização de fornecimento dos produtos por ela, no momento pretendido.
- 2.2 A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:
 - a) a quantidade do produto a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;
 - b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
 - c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de 30(trinta)dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira.
- 2.3 Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à GERENCIADORA convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- 2.4 O não atendimento injustificado da DETENTORA no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento e assinatura da autorização de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1 O custeio para a execução dos serviços objeto deste Contrato é proveniente de recursos do Próprio do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002 – Suporte a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 01-----

.
- 4.2 Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 4.3 Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 4.4 A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos dos serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 4.5 O pagamento da DETENTORA pela GERENCIADORA, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 4.6 O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da GERENCIADORA, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

fiscal/fatura que será acompanhada de declaração de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

- 4.7 O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da GERENCIADORA ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.
- 4.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta.
- 4.9 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a GERENCIADORA, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.10 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA do seguinte:
 - 4.10.1 Certidão de Regularidade de Débitos para com o INSS.
 - 4.10.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.
- 4.11 O GERENCIADOR fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- 4.12 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.13 O GERENCIADOR reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a DETENTORA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.14 O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.
- 4.15 O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo para o fornecimento dos uniformes, bem como o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação.
- 5.2 As correspondências referentes ao Contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da DETENTORA se negar assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da DETENTORA, também na qualidade de CONTRATADA, além das demais previstas no Anexo I decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
 - 6.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 6.1.2. Fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - 6.1.3. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenização por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.1.6. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.7. Manter durante avigência da Ata de Registro de Preços e da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O **GERENCIADOR, na qualidade de CONTRATANTE**, fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio da [●], tendo como responsável o, portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF/MF nº [●], o qual verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.
- 7.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, ficando o CONTRATANTE isentos de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela DETENTORA e aceitos pelo GERENCIADOR, o não cumprimento das condições estabelecidas, sujeita a **DETENTORA** a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta cláusula.
- 9.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, dentro estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 9.6.
- 9.4 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Autorização de Fornecimento com força de contrato, expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade: Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da AF por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 9.5 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.
- 9.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:
- 9.6.1 Advertência;
- 9.6.2 multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
- 9.6.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues, nos casos em que o DETENTOR tiver fornecido apenas parte do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.6.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.
- 9.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos do Jordão, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:
- 9.6.5.1 não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 9.6.5.2 deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.6.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 9.6.5.4 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.6.5.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6.5.6 fizer declaração falsa;
- 9.6.5.7 cometer fraude fiscal;
- 9.6.5.8 falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.7 Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.8 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.
- 9.9 Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 9.6 as multas aplicadas à DETENTORA/CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.
- 9.10 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;
- 9.11 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** O GERENCIADOR poderá rescindir esta Ata de Registro de Preços de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à DETENTORA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** A DETENTORA fica obrigada a pagar ao GERENCIADOR multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da DETENTORA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3** A rescisão do Contrato unilateralmente pela DETENTORA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- 10.3.1.** responsabilização por prejuízos causados ao GERENCIADOR
- 10.3.2.** Perda da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A DETENTORA, na vigência desta Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído a GERENCIADORA de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 12.2 Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.
- 12.3 A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da DETENTORA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- 12.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- 12.5 Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- 12.6 O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 13.1 Fica eleito o FORO do município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.1.1 Este instrumento decorre do Processo Administrativo nº 1.229/2018-4.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos do Jordão, [●] de [●] de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito do Município de Campos do Jordão

Secretaria Municipal de Educação

Empresa
Detentora

Testemunhas

Nome

Nome

RG.

RG.

CPF

CPF



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO Nº [●]/[●]

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

PROCURADOR MUNICIPAL:

[●]

CONTRATADO:

[●]

PROCURADOR JURÍDICO:

[●]

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente acima qualificados e identificado, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, [●] de [●] de [●].

MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Frederico Guidoni Scaranello

Prefeito Municipal

CONTRATADA

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

RG. [●]

CPF. [●]